



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 240/2025

PROJETO DE LEI DE Nº 240/2025 – DISPÕE SOBRE A INABILITAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E NOVOS CONTRATOS COM O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ POR PARTE DE EMPRESAS QUE ABANDONARAM OU PARALISARAM OBRAS PÚBLICAS POR PERÍODO SUPERIOR A 60 DIAS, SALVO POR MOTIVO JUSTIFICADO, CONFORME LAUDO TÉCNICO.

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 240, de 19 de agosto de 2025, de iniciativa do Vereador Inspetor Moraes, que visa a inabilitação na participação em licitações e novos contratos com o município de maracanaú por parte de empresas que abandonaram ou paralisaram obras públicas por período superior a 60 dias, salvo por motivo justificado, conforme laudo técnico.

O artigo 18 da Constituição Federal de 1988, inaugurando o tema da organização do Estado, prevê que “A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.” O termo “autonomia política”, sob o ponto de vista jurídico, congrega um conjunto de capacidades conferidas aos entes federados para instituir a sua organização, legislação, a administração e o governo próprios.

A proposta contempla modificações relevantes nos critérios e procedimentos para participações em licitações e novos contratos no município de maracanaú.

No que diz respeito á competência da Comissão de Finanças, orçamento e tributação, destaca-se positivamente o projeto mencionado, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 240/2025, de autoria do Vereador Inspetor Moraes

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Maracanaú, 24 de setembro de 2025.

Relator